



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000

E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)

Fone: (42) 3637-1202



***A MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA PARA A APRECIÇÃO DO PLENÁRIO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:***


**PROJETO DE LEI N.º 04, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**SÚMULA:** Concede Revisão Geral Anual aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


**Art. 1º.** - De conformidade com o disposto no artigo 37, X da Constituição Federal e artigo 94, inciso X da Lei Orgânica Municipal, e Acórdão 2829/2018 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder Revisão Geral Anual no índice de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), índice inflacionário verificado no período de janeiro de 2022 à dezembro de 2022, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Município de Nova Laranjeiras.

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2023.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, 07 de fevereiro de 2023.

  
**ADÃO KREKANH PAULISTA**  
Presidente

  
**JOÃO MARIA MACHADO**  
Vice-Presidente

  
**DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS**  
1º. Secretário

  
**MICHELE DE CÁSSIA ROSSA BABINSKI**  
2ª. Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000

E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)

Fone: (42) 3637-1202



---

**ANEXO I**

**TABELA DE SUBSÍDIOS**

<b>CARGO</b>	<b>VALOR DO SUBSÍDIO</b>
PRESIDENTE DA CÂMARA	<b>R\$ 7.785,83</b>
VEREADOR	<b>R\$ 5.561,30</b>





**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202

**JUSTIFICATIVA**

Senhores vereadores,

Devemos lembrar que o Poder Legislativo está vinculado em algumas situações, às ações do Poder Executivo Municipal, sendo uma delas o que rege o artigo 37, X da Carta Magna, e artigo 94, X da Lei Orgânica Municipal, conforme abaixo disposto:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

**Art. 94** – Aplicam-se a administração pública municipal, além dos princípios elencados no art. 91, também o seguinte:


X - a remuneração dos servidores públicos e os subsídios dos agentes políticos e dos secretários municipais (grifo nosso) somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

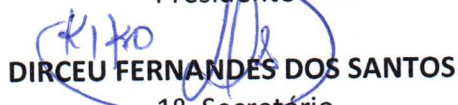
**Todavia**, existem situações inversas, onde é necessário que o Poder Legislativo Municipal, através de Lei de iniciativa privativa, fixe e revise os valores a serem pagos ao Poder Executivo Municipal e evidentemente ao Poder Legislativo, caso esse em tela.

Nesse sentido discorre o Acórdão nº. 2829/2018 do TCE/PR que é de competência exclusiva do Poder Legislativo a fixação de subsídios e/ou sua revisão, o que nesse caso aplica-se a revisão geral anual do ano de 2022.

Dessa forma, e como os efeitos dessa revisão geral anual serão retroativos a 01 de fevereiro de 2023 e não temos tempo hábil para tramitação regular, solicitamos a TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA e sua consequente aprovação ao referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 07 de fevereiro de 2023.

  
**ADÃO KREKANH PAULISTA**  
Presidente

  
**DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS**  
1º Secretário

  
**JOÃO MARIA MACHADO**  
Vice-Presidente

  
**MICHELE DE CÁSSIA ROSSA BABINSKI**  
2ª Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202

---

**DECLARAÇÃO**

Eu, ADÃO KREKANH PAULISTA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, ordenador das despesas desta Casa de Leis, em atendimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000, DECLARO para os devidos fins que o aumento de despesa decorrente do Projeto de Lei nº. 04/2023, que trata da revisão geral anual dos agentes políticos do Poder Legislativo do município de Nova Laranjeiras, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas decorrentes da aplicação da referida Lei serão contabilizadas nas dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Nova Laranjeiras, em 07 de fevereiro de 2023.

  
**ADÃO KREKANH PAULISTA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA



**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO**  
**DEMONSTRATIVO DE GASTOS TOTAIS COM APROVAÇÃO DO**  
**PROJETO DE LEI Nº 04/2023 de 07/02/2023**

**SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS**

<b>MESES</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
JANEIRO	56.959,28	60.376,83	63.999,43
FEVEREIRO	60.336,96	63.957,17	67.794,60
MARÇO	60.336,96	63.957,17	67.794,60
ABRIL	60.336,96	63.957,17	67.794,60
MAIO	60.336,96	63.957,17	67.794,60
JUNHO	60.336,96	63.957,17	67.794,60
JULHO	60.336,96	63.957,17	67.794,60
AGOSTO	60.336,96	63.957,17	67.794,60
SETEMBRO	60.336,96	63.957,17	67.794,60
OUTUBRO	60.336,96	63.957,17	67.794,60
NOVEMBRO	60.336,96	63.957,17	67.794,60
DEZEMBRO	60.336,96	63.957,17	67.794,60
13º SALÁRIO + 1/3 ADICIONAL	80.449,28	85.276,22	90.392,80
<b>TOTAL</b>	<b>801.115,12</b>	<b>849.181,92</b>	<b>900.132,83</b>

Obs.: Para o ano de 2024 e 2025, aplicação somente de REVISÃO SALARIAL ANUAL (Salário Mínimo), índice aproximado para aplicação de 6,00% (Seis por cento).

**TOTAIS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS**

<b>VÍNCULO</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS	801.115,12	849.181,92	900.132,83
<b>TOTAL</b>	<b>801.115,12</b>	<b>849.181,92</b>	<b>900.132,83</b>

**TOTAIS PRESIDENTE E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL**

<b>MESES</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
JANEIRO	49.349,82	52.310,80	55.449,45
FEVEREIRO	52.276,26	55.412,84	58.737,61
MARÇO	52.276,26	55.412,84	58.737,61
ABRIL	52.276,26	55.412,84	58.737,61
MAIO	52.276,26	55.412,84	58.737,61
JUNHO	52.276,26	55.412,84	58.737,61
JULHO	52.276,26	55.412,84	58.737,61
AGOSTO	52.276,26	55.412,84	58.737,61
SETEMBRO	52.276,26	55.412,84	58.737,61

OUTUBRO	52.276,26	55.412,84	58.737,61
NOVEMBRO	52.276,26	55.412,84	58.737,61
DEZEMBRO	52.276,26	55.412,84	58.737,61
<b>TOTAL</b>	<b>624.388,68</b>	<b>661.852,04</b>	<b>701.563,16</b>

Obs.: Para o ano de 2024 e 2025, aplicação somente de REVISÃO SALARIAL ANUAL (Salário Mínimo), índice aproximado para aplicação de 6,00% (Seis por cento).

VÍNCULO	2023	2024	2025
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E VEREADORES	624.388,68	661.852,04	701.563,16
<b>TOTAL</b>	<b>624.388,68</b>	<b>661.852,04</b>	<b>701.563,16</b>

NOTE: Considerando a Revisão Salarial Anual de 5,93%.

ANO	Despesa Anual Bruta	INSS Segurado Mês/Ano	IRRF Mês/Ano	Total à Descontar (INSS + IRRF)	Total Líquido Mensal à considerar
2023	1.425.503,80	10.679,76 <b><u>135.123,52</u></b>	10.145,24 <b><u>128.360,59</u></b>	<b><u>263.484,11</u></b>	1.162.019,69
2024	1.510.036,17	11.983,92 <b><u>143.807,04</u></b>	11.384,13 <b><u>136.609,56</u></b>	<b><u>280.416,60</u></b>	1.229.619,57
2025	1.599.581,31	12.694,56 <b><u>152.334,79</u></b>	12.059,20 <b><u>144.710,50</u></b>	<b><u>297.045,29</u></b>	1.302.536,01

NOTA: Utilização dos valores em reais dos Subsídios mensais do Presidente da Câmara Municipal, Vereadores, Servidores Efetivos e Comissionados para COMPOSIÇÃO dos índices Percentuais.

#### ÍNDICES PERCENTUAIS

PERÍODO/ANO	6% - RCL	70% - LOA
<b>2023</b>	<b>2,52%</b>	<b>55,33%</b>
<b>2024</b>	<b>2,67%</b>	<b>58,55%</b>
<b>2025</b>	<b>2,83%</b>	<b>62,02%</b>



## JUSTIFICATIVA

Para atingir os índices previstos na RCL (6%), necessitamos incorrer numa despesa global anual ao Orçamento do Poder Legislativo Municipal, sendo no ano de 2023 num Montante de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais), SIM-AM Limite para despesa do Poder Legislativo (Base de Cálculo), com Despesas de Pessoal (Servidores Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos), deduzidos de Despesas Extra-Orçamentária e a LOA (70%) do Orçamento da Câmara Municipal prevista para o Exercício Financeiro apresentado, decorre da projeção da RECEITA CORRENTE LÍQUIDA do exercício de 2023 – EXECUTIVO MUNICIPAL de R\$ 56.494.000,00 (Cinquenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil reais), perante análise, estamos amparados pela lei vigente e atendendo o disposto no que tange o artigo 37 da Carta Magna.

É o que apresentamos,

Nova Laranjeiras, 07 de fevereiro de 2023.

**Leomar Cajmi**

Contador CRC 48.043/O-4

CPF: 786.877.489-49

RG: 4.563.329-2

LEOMAR CAIMI

Contador

CRC PR 148.043/O-4